



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00038  
**MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo administrativo nº 2021038**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de Administração inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 14 de setembro de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DO OBJETO**

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de informática para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção dos itens: 11, 15, 29, 38, 46, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 que serão de ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a



formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**

4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item

6.1.3. Marca

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.

7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste prego eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. **Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.**
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme



definido neste Edital e seus anexos.

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**

- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
  - 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições



diversas das previstas neste Edital.

- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
  - 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 9.1.4. Certidão de Inidôneos, emitida pelo site do Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.2.7. Alvará de Localização e funcionamento.

9.2.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.12. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet <http://www.tst.jus.br/certidão>.

9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;

9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

#### **9.4 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.4.1 Anexo III - declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

9.4.2 Anexo IV - declaração de cumprimento ao ART. 7º da Constituição Federal

9.4.3 Anexo V- declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade

9.4.4 Anexo VI – declaração de micro ou pequena empresa

9.4.5 Anexo IX - declaração de elaboração independente de proposta

9.4.6 Anexo X - declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

9.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:

- 10.1.1. Razão Social da empresa;
- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.1.3. Endereço comercial;



- 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
- 10.1.6. Preço unitário e total;
- 10.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

## **11.– DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e



motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.

14.4. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que*



*devidamente aceito.*

14.5. Ser formalizada Atas de Registro de Preços para o registro para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão



ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não manter a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

## **17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA**

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica: no Portal de Compras Públicas, ou pelo e-mail [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram



esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## **21.5. DA ENTREGA**



- 21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07 (Sete) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga.
- 21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

## **22. DO PAGAMENTO**

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 22.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **24. DO FORO**

- 24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

- 25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
- 25.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 25.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



- 25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 25.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
- 25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 25.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, Pá 31 de Agosto de 2021.

Selma Hausser  
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de Informática, para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo de Desenv. Educação Básica/Fundeb	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Secretaria Municipal de Administração justifica a aquisição dos materiais de informática por ser imprescindível para suprir suas necessidades, os quais serão utilizados na manutenção de computadores e periféricos utilizados pelos servidores em suas atividades administrativas rotineira, de forma a assegurar e garantir à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

prestação de serviços a comunidade com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

2.2 - O Fundo Municipal de Educação e FUNDEB justifica a aquisição afirmando que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Nesse contexto é importante salientar ainda, que a Secretaria Municipal de Educação possui 94 escolas distribuídas pela cidade e zona rural do município. Grande parte dessas unidades possuem laboratórios de informática que precisam ser atualizados ou completamente reformados para atender a crescente demanda por uma educação mais tecnológica que a contemporaneidade exige.

Tem tempos de pandemia, onde a exigência da tecnologia para instrumento de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

aproximação virtual se torna tão evidente, não há como renunciar a um investimento robusto na área de equipamentos tecnológicos no sentido de dotar nossas unidades das condições necessárias para que a falta de momentos presenciais seja mitigada com ações efetivas propiciadas pelas ferramentas tecnológicas. Para tanto, nossos equipamentos precisam estar preparados para responder positivamente: computadores, sistema de internet, cabeamentos, impressoras, equipamentos periféricos, etc.

O desafio do retorno presencial, previsto inicialmente para o segundo semestre, impõe um desafio ainda maior haja vista que as unidades escolares deverão alternar momentos presenciais com atividades a distância no sentido de recuperar habilidades não trabalhadas e não aprendidas no ano de 2020 e primeiro semestre de 2021.

Nesses termos a SEMED ampliar consideravelmente a quantidade de laboratórios de informática nas unidades escolares no ano de 2021 e 2022 para que os objetivos de aprendizagem sejam efetivamente alcançados com o uso das tecnologias como mediadoras da qualidade da educação.

2.3.-O Fundo Municipal de Assistência Social afirma que Atualmente a informática e suas tecnologias tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Praticamente todas as rotinas administrativas necessitam de informática para serem realizadas. Mediante isso os computadores, notebooks e demais equipamentos utilizados na realização dos trabalhos, sofrem um processo de depreciação natural e compete aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Ante o exposto a aquisição é imprescindível para atender toda rede do Sistema Único de Assistência Social presente no município de forma a garantir que os equipamentos e suprimentos utilizados na prestação de serviço aos usuários do SUAS seja realizada de maneira contínua e eficiente

2.4 - O Fundo Municipal de Saúde justifica que os computadores, notebooks e demais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

equipamentos utilizados na realização dos trabalhos, sofrem um processo de depreciação natural e compete aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Isso posto, a aquisição do material relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde, considerando que se trata de materiais necessários para execução dos serviços diante da complexidade de atendimento, dos prazos processuais, sendo é indispensável manter em pleno funcionamento os equipamentos de informática através de manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos

2.5 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica que tem entre suas atribuições formular políticas e diretrizes visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do município desenvolvendo padrões de sustentabilidade e garantir a participação da comunidade nesse processo de gestão ambiental.

Para isso, desenvolve atividades de controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento, diligências e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar danos ambientais, através de programas de educação ambiental, reflorestar e regularização ambiental das propriedades rurais. Além do mais, emiti parecer de liberação de Alvará para funcionamento, de serrarias, cerâmicas, marcenarias etc.

Ante o exposto, a aquisição dos materiais/serviços se faz necessário, nas rotinas administrativas dos servidores no exercício de suas funções, ou nas realizações de oficinas, cursos ou palestras, objetivando dar atendimento satisfatório e eficiente às constantes demandas desta secretaria, e assim o melhor atendimento à população.

### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS

3.1 - O Fundo Municipal de Educação/FUNDEB justifica afirma que os quantitativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

foram estimados levando em consideração que atualmente: São 12.300 alunos matriculados na rede municipal; aproximadamente 1000 servidores; temos mais de 30 escolas dotadas com laboratórios de informática; e mais de 200 computadores distribuídas pelo sistema de educação.

3.2 As quantidades do Fundo Municipal de Saúde foram estimados tendo em vista que o mesmo possui 105 computadores, 05 notebooks, 80 impressoras, e dentro outros acessórios de informática. Levou-se em consideração a demanda dos exercícios anteriores.

3.3 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração foram baseados na demanda utilizados em 2020, bem como na quantidade de computadores, impressoras, notebooks, e demais periféricos .

3.4 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência Social foram estimados tendo como referência o relatório último relatório anual de atendimentos da rede de assistência social onde foram realizados mais de quinze mil atendimentos nos diversos equipamentos públicos do SUAS, tais como, CRAS, CREAS, Conselhos, e órgão gestor da política de assistência social. Levou-se em consideração a demanda dos exercícios anteriores.

Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é necessária a aquisição da totalidade dos itens registrados.

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção dos itens: 11, 15, 29, 38, 46, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 que serão de ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

## 6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 07 (Sete) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

#### 7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

### **9 -DO PREÇO**

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 10.046.898,69 (Dez Milhão, Quarenta e Seis Mil. Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FME	FUNDEB	FMS	FMAS	ADM	FMMA	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	83					95	UNIDADE	ADAPATDOR CABO P2 P/ CABO P10	18,38	1.746,10
2	12	83	5	5	10	5	120	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS	115,87	13.904,40
3	12	83	5	5	10	5	120	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	166,47	19.976,40
4	12	75	6	6	12	6	117	UNIDADE	BATERIA 3.2V REF 2032	4,23	494,91
5	12	75	4	3	10	4	108	UNIDADE	BATERIA 9V	16,60	1.792,80
6	15	100	5	15	10	5	150	UNIDADE	BATERIA LITHIUM CR2032 3V CARTELA C 5 UNIDADES PLACA MÃE	21,03	3.154,50
7	15	100	10	10	20	10	165	UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	171,33	28.269,45
8	22	150			3		175	UNIDADE	CABO DE ÁUDIO , CONEXÃO P2X P2, COMPRIMENTO 3,0 M	32,00	5.600,00
9	22	150	10	10	25	10	227	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA:250V AC	67,60	15.345,20
10	16	105			10		131	UNIDADE	CABO DE MICROFONE	54,92	7.194,52
11	100	300	2	2	5	2	411	UNIDADE	CABO DE REDE RJ45 CAT6 C/ 300	1.637,30	672.930,30
12	6	37	1	1	2	1	48	UNIDADE	CABO HDMI 10 MTS	131,00	6.288,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13	11	76	1	1	5	1	95	UNIDADE	CABO HDMI 3 MTS	32,08	3.047,60
14	9	54	2	2	3	2	72	UNIDADE	CABO HDMI 5 MTS	49,67	3.576,24
									CABO RJ 45 CAT 5 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS; MATERIAL: UTP CAT5E / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.	1.195,17	155.372,10
15	22	100	1	1	5	1	130	CAIXA			
16	12	80	10	10	20	10	142	UNIDADE	CABO USB PARA IMPRESSORA	20,83	2.957,86
									CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	42,33	5.883,87
17	14	100	5	5	10	5	139	UNIDADE			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18	5	23	2	2	20	2	54	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB P/ FILMADORA SONY HVR Z7	69,83	3.770,82
19	5	20	2	2	20	2	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 16GB	70,92	3.616,92
20	5	20	2	2	20	2	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 32GB	91,67	4.675,17
21	5	20	2	2	20	2	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 8GB	41,05	2.093,55
22	10	40	2	2	10	2	66	UNIDADE	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 1 TB	595,08	39.275,28
23	10	40	2	2	5	2	61	UNIDADE	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 500	336,92	20.552,12
24	10	45	2	2	5	2	66	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB	622,00	41.052,00
25	8	45	1	1	2	1	58	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 1,5 TB	813,67	47.192,86
26	8	45	1	1	2	1	58	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 2 TB	874,42	50.716,36
27	14	65	5	5	10	5	104	UNIDADE	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77.	301,67	31.373,68
28	20	120					140	UNIDADE	FONTE 500W C/ VOLTAGEM REAL	330,00	46.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

29	20	120	10	10	10	10	180	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3, POTÊNCIA REAL 500 WATTS, EFICIÊNCIA: +70%, MTBF DE 100.000 HORAS 250 C, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V, BAIXO RUIDO ACÚSTICO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO, VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM, NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA) IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA), CHAVE LIGA / DESLIGA, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, CONECTORES: 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 02 CONECTORES SATA, 02	604,00	108.720,00
----	----	-----	----	----	----	----	-----	---------	---	--------	------------

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									CONECTORES IDE, 01 CONECTOR PCI EXPRESS, CABO DE ENERGIA.		
30	9	52	15	15	30	15	136	UNIDADE	FONTE UNIVERSAL CHAVEADA COM ADPTADOR (REAL 500W)	357,67	48.643,12
31	5	52	2	2	10	2	73	UNIDADE	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0	648,00	47.304,00
32	5	52	1	1	5	1	65	UNIDADE	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	851,33	55.336,45
33	14	120	2	2	10	2	150	UNIDADE	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB, USB 3.0	516,60	77.490,00
34	18	150	5	5	10	5	193	UNIDADE	HD INTERNO - DISCO RÍGIDO SATA 500 GB	384,67	74.241,31
35	10	43	1	1	2	1	58	UNIDADE	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	331,00	19.198,00
36	8	25	1	1	2	1	38	UNIDADE	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	856,00	32.528,00
37	12	41	1	1	2	1	58	UNIDADE	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	729,67	42.320,86
38	10	35	1	1	2	1	50	UNIDADE	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	1.939,67	96.983,50
39	12	42	2	2	5	2	65	UNIDADE	HUB SWITCH 4 PORTAS 10/100	111,18	7.226,70
40	12	42	2	2	5	2	65	UNIDADE	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100	116,58	7.577,70
41	12	65	1	1	2	1	82	UNIDADE	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	308,50	25.297,00
42	10	54	1	1	2	1	69	UNIDADE	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	95,27	6.573,63

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

43	20	93	2	2	5	2	124	UNIDADE	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB	360,55	44.708,20
44	8	23	2	2	5	2	42	UNIDADE	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	627,83	26.368,86
45	5	45	5	5	10	5	75	UNIDADE	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB	484,00	36.300,00
46	30	120	5	5	10	5	175	UNIDADE	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB	808,33	141.457,75
47	20	120	5	5	10	5	165	UNIDADE	MOUSE LASER USB	66,10	10.906,50
48	50	150	1	1	2	1	205	UNIDADE	MOUSE OPTICO PS2	22,92	4.698,60
49	20	120	10	10	25	10	195	UNIDADE	MOUSE OPTICO USB	18,75	3.656,25
50	30	500	20	10	20	10	590	UNIDADE	PEN DRIVE 16GB	47,77	28.184,30
51	25	500	20	10	20	10	585	UNIDADE	PEN DRIVE 32GB	52,33	30.613,05
52	80	1200	20	10	20	10	1340	UNIDADE	PEN DRIVE 8GB	38,97	52.219,80
53	20	85	10	5	20	5	145	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000 express 2.0	601,67	87.242,15
54	16	85	5	5	10	5	126	UNIDADE	PLACA MÃE GIGABYTE /PC WARE OU SIMILAR SOCKET LGA SUPORTE CORE I3/I5/I7	1.314,97	165.686,22
55	15	85	10	5	20	10	145	UNIDADE	PLACA PCI WIRELESS 150MBPS express 2.0	214,00	31.030,00
56	15	200					215	UNIDADE	PROCESSADOR CORE I5 SLOTE 1150	1.623,43	349.037,45
57	20	190					210	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I3	1.168,33	245.349,30
58	20	120					140	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5	1.618,33	226.566,20
59	20	121					141	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE	2.894,33	408.100,53

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									17		
60	5	10			2	2	19	UNIDADE	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - PARA CABO RJ45	156,48	2.973,12
61	10	45					55	UNIDADE	ANTENA PARA INTERNET AIRGRID 5.8	1.184,33	65.138,15
62	5	45					50	UNIDADE	ANTENA WI-FI 23DBI AIRGRID OU SIMILAR	2.169,00	108.450,00
63	85	300	3	3	10	2	403	UNIDADE	BASE PARA CPU COM RODINHA	78,67	31.704,01
64	150	1000	10	10	20	10	1200	UNIDADE	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	2,17	2.604,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

65	150	1500	10	10	20	10	1700	UNIDADE	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR	15,10	25.670,00
66	150	1500	10	10	20	10	1700	UNIDADE	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)	11,90	20.230,00
67	15	105	10	10	20	10	170	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (2 M) COM TRÊS ENTRADAS	30,33	5.156,10
68	15	105	10	10	20	10	170	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (3 M) COM TRÊS ENTRADAS	33,67	5.723,90
69	9	105	10	10	20	10	164	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (5 M) COM TRÊS ENTRADAS	43,10	7.068,40
70	120	1200	20	20	50	20	1430	UNIDADE	FUSÍVEL PARA NOBREAK	1,47	2.102,10
71	50	1200	10	10	20	10	1300	UNIDADE	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES	11,60	15.080,00
72	50	1200	10	10	20	10	1300	UNIDADE	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	45,60	59.280,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

73	50	200	2	8	2	2	264	UNIDADE	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45	346,00	91.344,00
74	25	300	2	8	2	2	339	UNIDADE	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	48,33	16.383,87
75	15	100	2	8	2	2	129	UNIDADE	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS	304,00	39.216,00
76	30	120	2	8	2	2	164	UNIDADE	SWITCH 16 PORT 10/100/1000MBPS	860,33	141.094,12
77	45	90	2	10	2	2	151	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5, PLACA-MÃE ON, MEMÓRIA 8 GB, SSD 240, KIT GAB 4 BAIAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM.	4.519,58	682.456,58
78	12	250	5	5	10	5	287	UNIDADE	NOBREAK 1200VA BIVOLT	1.457,33	418.253,71
79	15	150	1	1	2	1	170	UNIDADE	NOBREAK 2200VA BIVOLT	2.918,00	496.060,00
80	20	186	7	7	15	7	242	UNIDADE	MONITOR LED 21"	1.649,67	399.220,14
81	3	35	1	1	2	1	43	UNIDADE	MONITOR LED 24"	2.110,42	90.748,06
82	8	10					18	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MIRRORLESS SLR DIGITAL - LENTE 16-50MM HALF-FRAME CMOS 23.5x15.6 24.7MP FATOR 1.5X - RESOLUÇÃO 24.0MP 6000x4000 - VÍDEO	10.751,67	193.530,06

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									FULL-HD 1920X1080P 60FPS – ISSO 100-25600 - LCD ARTICULADO 3" E VIEWFINDER 12.7MM - SLOT SIMPLES MS – SD - FOTOGRAFIA: JPEG, RAW - VÍDEO: AVCHD VER. 2.0, MP4, MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S - AUDIO: AAC LC, AC3, DOLBY DIGITAL 2CANAIS, LINEAR PCM (ESTEREO) - CONECTIVIDADE TERMINAL MULTI-INTERFACE - MICRO USB 2.0 - HDMI D (MICRO) - AV SAIDA 1/8 EOS M50		
83	5	35	1	1	2	1	45	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO I7, PROC. 3.4 GHZ, PLACA-MÃE OFF BOARD, PLACA DE VÍDEO 1 GB PCI EXP 128BITS, MEMÓRIA 16 GB, DISCO RÍGIDO 1 TB SATA2, DRIVE DVD/CD, KIT GAB 4 BAIAS/TECL/MOUSE/CX. SOM	5.690,83	256.087,35



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

84	5	45					50	UNIDADE	IMPRESSORA: LASERJET MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA - LASER MONOCROMÁTICA MEMÓRIA INTERNA DE 32MB - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA (DIGITALIZAÇÃO): 2400 DPI - VELOCIDADE DA CÓPIA 30 PPM - ENTRADA: 250 FOLHAS NA BANDEJA SAÍDA: 100 FOLHAS - CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS	3.915,13	195.756,50
85	30	30	2	2	5	2	71	UNIDADE	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB, TAMANHO DA TELA 15" LENOVO S145 1035G1 KABUM	8.023,33	569.656,43
86	5	45					50	UNIDADE	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA CORTE EM PARTÍCULAS 127V	4.895,70	244.785,00
87	50	100	4	4	20	4	182	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-	5.864,00	1.067.248,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									L5652DN		
88	12	40	2	2	10	2	68	UNIDADE	IMPRESSORA ECOTANK DIMENSÕES: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO: 3,9 KG TIPO DE TINTA: JATO DE TINTA CONECTIVIDADE: USB E WI-FI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 (PRETO) E 15 PPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI MULTIFUNCIONALIDADE: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA	2.076,67	141.213,56
89	16	20	1	1	2	1	41	UNIDADE	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8 GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB, TAMANHO DA TELA 15"	10.582,00	433.862,00
90	2	10					12	UNIDADE	MESA DE SOM EQUALIZADORA CONECTIVIDADE: USB, COM EQUALIZADOR, LARGURA: 630 MM, 12 CANAIS ONEAL OMX1202 MAGALU	4.318,43	51.821,16



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

91	12	45					57	UNIDADE	CAIXA ATIVA INTEGRAÇÃO BLUETOOTH; TIPO 12", DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX; MAX SPL DE SAÍDA 126 DB; FREQ. RANGE (-10 DB) 48 HZ - 20 KHZ; FREQ. RESPONSE ( $\pm$ 3 DB) 57 HZ - 20 KHZ; COBERTURA PADRÃO 100 ° X 60 °; AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D; CLASSIFICAÇÃO DA ENERGIA 1000W PEAK (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF); DIMENSÕES:(AXLXP) 66,4 X 38 X 31,6 (CM) PESO LÍQUIDO: 14,96 KG ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110V 220V	5.334,33	304.056,81
----	----	----	--	--	--	--	----	---------	---	----------	------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS E MÍNIMAS: - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIESO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. EM PRETO ATÉ 33PPM EM CORES ATÉ 15PPM- RESOLUÇÃO: ÓTICA 600DPI - CAPACIDADE DE CARGA DE PAPEL: 100 FOLHAS - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB	2.136,08	83.307,12	
92	5	26	1	1	5	1	39	UNIDADE				
Valor total												10.046.898,69



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social: CNPJ:  
Inscrição Estadual: Endereço:  
Telefone: Email:  
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento  
Representante.....Endereço  
Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:

**A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00038– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços cujo objeto é o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de informática para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	V. TOTAL
1	95	UNIDADE	ADAPATDOR CABO P2 P/ CABO P10		
2	120	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS		
3	120	UNIDADE	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS		
4	117	UNIDADE	BATERIA 3.2V REF 2032		
5	108	UNIDADE	BATERIA 9V		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

6	150	UNIDADE	BATERIA LITHIUM CR2032 3V CARTELA C 5 UNIDADES PLACA MÃE		
7	165	UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A		
8	175	UNIDADE	CABO DE ÁUDIO , CONEXÃO P2X P2, COMPRIMENTO 3,0 M		
9	227	UNIDADE	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR PLUG 2P+10A, VOLTAGEM MÁXIMA SUPPORTADA:250V AC		
10	131	UNIDADE	CABO DE MICROFONE		
11	411	UNIDADE	CABO DE REDE RJ45 CAT6 C/ 300		
12	48	UNIDADE	CABO HDMI 10 MTS		
13	95	UNIDADE	CABO HDMI 3 MTS		
14	72	UNIDADE	CABO HDMI 5 MTS		
15	130	CAIXA	CABO RJ 45 CAT 5 LAN: CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; CONDUTORES: ESTANHADOS; MATERIAL: UTP CAT5E / 4P X 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CAIXA COM 305 M.		
16	142	UNIDADE	CABO USB PARA IMPRESSORA		
17	139	UNIDADE	CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.		
18	54	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB P/ FILMADORA SONY HVR Z7		
19	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 16GB		
20	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 32GB		
21	51	UNIDADE	CARTÃO DE MEMORIA SD 8GB		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

22	66	UNIDADE	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 1 TB		
23	61	UNIDADE	DISCO RÍGIDO P/ NOTEBOOK SATA 500		
24	66	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 1 TB		
25	58	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 1,5 TB		
26	58	UNIDADE	DISCO RÍGIDO SATA 2 TB		
27	104	UNIDADE	DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, VELOCIDADE: 7200 RPM, CACHE: 16MB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S (MAX), 12VDC PEAK (A, ±10%): 1.77.		
28	140	UNIDADE	FONTE 500W C/ VOLTAGEM REAL		
29	180	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3, POTÊNCIA REAL 500 WATTS, EFICIÊNCIA: +70%, MTBF DE 100.000 HORAS 250 C, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP, ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO, VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM, NORMAS TÉCNICAS IEC60950 (SEGURANÇA ELÉTRICA) IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA), CHAVE LIGA / DESLIGA, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, CONECTORES: 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 02 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR PCI EXPRESS, CABO DE ENERGIA.		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

30	136	UNIDADE	FONTE UNIVERSAL CHAVEADA COM ADPTADOR (REAL 500W)		
31	73	UNIDADE	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0		
32	65	UNIDADE	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0		
33	150	UNIDADE	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB, USB 3.0		
34	193	UNIDADE	HD INTERNO - DISCO RÍGIDO SATA 500 GB		
35	58	UNIDADE	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100		
36	38	UNIDADE	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000		
37	58	UNIDADE	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100		
38	50	UNIDADE	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000		
39	65	UNIDADE	HUB SWITCH 4 PORTAS 10/100		
40	65	UNIDADE	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100		
41	82	UNIDADE	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000		
42	69	UNIDADE	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS		
43	124	UNIDADE	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB		
44	42	UNIDADE	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB		
45	75	UNIDADE	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 4GB		
46	175	UNIDADE	MEMÓRIA DDR4 PC 2133 8GB		
47	165	UNIDADE	MOUSE LASER USB		
48	205	UNIDADE	MOUSE OPTICO PS2		
49	195	UNIDADE	MOUSE OPTICO USB		
50	590	UNIDADE	PEN DRIVE 16GB		
51	585	UNIDADE	PEN DRIVE 32GB		
52	1340	UNIDADE	PEN DRIVE 8GB		
53	145	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000 express 2.0		
54	126	UNIDADE	PLACA MÃE GIGABYTE /PC WARE OU SIMILAR SOCKET LGA SUPORTE CORE I3/I5/I7		
55	145	UNIDADE	PLACA PCI WIRELESS 150MBPS express 2.0		
56	215	UNIDADE	PROCESSADOR CORE I5 SLOTE 1150		
57	210	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I3		
58	140	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I5		
59	141	UNIDADE	PROCESSADOR INTEL CORE I7		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

60	19	UNIDADE	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - PARA CABO RJ45		
61	55	UNIDADE	ANTENA PARA INTERNET AIRGRID 5.8		
62	50	UNIDADE	ANTENA WI-FI 23DBI AIRGRID OU SIMILAR		
63	403	UNIDADE	BASE PARA CPU COM RODINHA		
64	1200	UNIDADE	CONECTOR; TIPO: RJ45 CAT 5; TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)		
65	1700	UNIDADE	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR		
66	1700	UNIDADE			
67	170	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (2 M) COM TRÊS ENTRADAS		
68	170	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (3 M) COM TRÊS ENTRADAS		
69	164	UNIDADE	EXTENSÃO DE ENERGIA (5 M) COM TRÊS ENTRADAS		
70	1430	UNIDADE	FUSÍVEL PARA NOBREAK		
71	1300	UNIDADE	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES		
72	1300	UNIDADE	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL		
73	264	UNIDADE	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45		
74	339	UNIDADE	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2		
75	129	UNIDADE	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS		
76	164	UNIDADE	SWITCH 16 PORT 10/100/1000MBPS		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

77	151	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5, PLACA-MÃE ON, MEMÓRIA 8 GB, SSD 240, KIT GAB 4 BAIAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM.		
78	287	UNIDADE	NOBREAK 1200VA BIVOLT		
79	170	UNIDADE	NOBREAK 2200VA BIVOLT		
80	242	UNIDADE	MONITOR LED 21"		
81	43	UNIDADE	MONITOR LED 24"		
82	18	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MIRRORLESS SLR DIGITAL - LENTE 16-50MM HALF-FRAME CMOS 23.5x15.6 24.7MP FATOR 1.5X - RESOLUÇÃO 24.0MP 6000x4000 - VÍDEO FULL-HD 1920X1080P 60FPS - ISSO 100- 25600 - LCD ARTICULADO 3" E VIEWFINDER 12.7MM - SLOT SIMPLES MS - SD - FOTOGRAFIA: JPEG, RAW - VÍDEO: AVCHD VER. 2.0, MP4, MPEG-4 AVC/H.264, XAVC S - AUDIO: AAC LC, AC3, DOLBY DIGITAL 2CANAIS, LINEAR PCM (ESTEREO) - CONECTIVIDADE TERMINAL MULTI-INTERFACE - MICRO USB 2.0 - HDMI D (MICRO) - AV SAIDA 1/8 EOS M50		
83	45	UNIDADE	COMPUTADOR COMPLETO I7, PROC. 3.4 GHZ, PLACA-MÃE OFF BOARD, PLACA DE VÍDEO 1 GB PCI EXP 128BITS, MEMÓRIA 16 GB, DISCO RÍGIDO 1 TB SATA2, DRIVE DVD/CD, KIT GAB 4 BAIAS/TECL/MOUSE/CX. SOM		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

84	50	UNIDADE	IMPRESSORA: LASERJET MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA - LASER MONOCROMÁTICA MEMÓRIA INTERNA DE 32MB - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA (DIGITALIZAÇÃO): 2400 DPI - VELOCIDADE DA CÓPIA 30 PPM - ENTRADA: 250 FOLHAS NA BANDEJA SAÍDA: 100 FOLHAS - CICLO MENSAL 10.000 PÁGINAS		
85	71	UNIDADE	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8 GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB, TAMANHO DA TELA 15" LENOVO S145 1035G1 KABUM		
86	50	UNIDADE	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA CORTE EM PARTÍCULAS 127V		
87	182	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L5652DN		
88	68	UNIDADE	IMPRESSORA ECOTANK DIMENSÕES: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM PESO: 3,9 KG TIPO DE TINTA: JATO DE TINTA CONECTIVIDADE: USB E WI-FI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 (PRETO) E 15 PPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI MULTIFUNCIONALIDADE: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA		
89	41	UNIDADE	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8 GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB, TAMANHO DA TELA 15"		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

CNPJ: 34.593.541/0001-92

90	12	UNIDADE	MESA DE SOM EQUALIZADORA CONECTIVIDADE: USB, COM EQUALIZADOR, LARGURA: 630 MM, 12 CANAIS ONEAL OMX1202 MAGALU		
91	57	UNIDADE	CAIXA ATIVA INTEGRAÇÃO BLUETOOTH; TIPO 12", DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX; MAX SPL DE SAÍDA 126 DB; FREQ. RANGE (-10 DB) 48 HZ - 20 KHZ; FREQ. RESPONSE ( $\pm$ 3 DB) 57 HZ - 20 KHZ; COBERTURA PADRÃO 100 ° X 60 °; AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D; CLASSIFICAÇÃO DA ENERGIA 1000W PEAK (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF); DIMENSÕES:(AXLXP) 66,4 X 38 X 31,6 (CM) PESO LÍQUIDO: 14,96 KG ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110V 220V		
92	39	UNIDADE	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS E MÍNIMAS: - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPRESO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. EM PRETO ATÉ 33PPM EM CORES ATÉ 15PPM- RESOLUÇÃO: ÓTICA 600DPI - CAPACIDADE DE CARGA DE PAPEL: 100 FOLHAS - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB		
10.046.898,69					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** - A presente proposta terá validade de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**1.2** - Prazo de Entrega: .....

**1.2** - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**1.3** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;;

**1.4** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)....., ..... 2021

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

### ANEXO III (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:  
\_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
\_\_\_\_\_

À PREFEITURA DE URUARÁ

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00038- REGISTRO DE PREÇOS**

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2021

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

***REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00038– REGISTRO DE PREÇOS***

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2021-00038– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

*(Local)*....., ..... 2021

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00038— REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ..... 2021

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO VI

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*(conforme o caso)*

#### **EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2021-00038**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.**

*(Local)..... 2021*

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00038  
PROCESSO ADM Nº 92021038

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **xxxxxx**, O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizado na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ PC/PA, residente e domiciliado neste município na \_\_\_\_\_, Uruará/PA, resolve Registrar Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de informática para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00038**, conforme consta dos autos do Processo nº **92021038**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de informática para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00038**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.



## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto/serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

## **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produto/serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00038** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **15– DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Uruará através da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ PC/PA, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador Sr. ...., portador da Carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir..

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material de informática para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00038-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quan t.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Produto/serviços através da Secretaria de Administração.

3.3 - Verificar se os materiais/Produto/serviços/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/Produto/serviços solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos Produto/serviços deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até ..... de ..... de ....., podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: .....Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, .... de ..... de 2021.

---

Prefeitura municipal de Uruará  
Contratante

---

(nome da empresa)  
Contratada

Testemunhas:01:

01: \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00038** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO X**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00038**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR  
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

---

**Razão Social**

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)